

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL LINEAR SOBRE O VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONCURSADOS QUE A LEI INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Jucás a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de reajuste salarial linear, o percentual de **10,06%** (dez vírgula seis por cento), sobre o vencimento base vigente das categorias dos servidores públicos municipais contempladas no Anexo Único desta Lei, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. O reajuste estabelecido no *caput* deste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, incidindo sobre as folhas de pagamento do respectivo mês.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de fevereiro de 2022.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

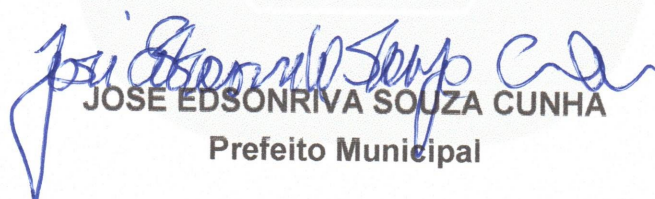
Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 339/2022** que **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL LINEAR SOBRE O VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONCURSADOS QUE A LEI INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **21/02/2022**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de fevereiro de 2022.



JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

